



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**CONSELHO SUPERIOR**

**ATO DECISÓRIO Nº 05/CONSUP, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

Aprova a dispensa do título de doutor para mestre, para a reabertura do concurso público para o magistério superior, setor de estudo Saneamento, objeto do edital Nº 57/2016.

**O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, Prof. Roberto Rodrigues Ramos, no uso da competência que lhe confere a PORTARIA N.º 262/GR, DE 23 DE AGOSTO DE 2017, combinada com a RESOLUÇÃO N.º 02/CONSUP/UFCA, DE 30 DE JANEIRO DE 2014, e os artigos 20 e 21, alínea “b”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO que; conforme preceitua o parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, “A IFE poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pela de título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior.”;

CONSIDERANDO o que rege o parágrafo primeiro do artigo 4º da Resolução Nº 47, de 25 de Agosto de 2016, que dispõe que “O Edital dispense a titulação acadêmica de doutor, substituindo-a pela titulação de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para localidade ou área de conhecimento com grave carência de detentores de titulação acadêmica de doutor”;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 122391.002353/2017-21 de interesse do Centro de Ciências e Tecnologias.

**DECIDE:**

Art. 1º Aprovar a dispensa do título de doutor para mestre, para a reabertura do concurso público para o magistério superior, setor de estudo Saneamento, objeto do edital Nº 57/2016, conforme segue:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Unidade Acadêmica	Setor de Estudo	Titulação / Requisitos ABERTURA	Titulação / Requisitos 1ª REABERTURA	Titulação / Requisitos 2ª REABERTURA
CCT Juazeiro do Norte/CE	Saneamento	<p><u>GRADUAÇÃO:</u> Engenharia Civil; Eng. Sanitária e Ambiental; Eng. Ambiental; Eng. Química; Eng. Hidráulica e Ambiental</p> <p><u>MESTRADO:</u> Engenharia Civil; Eng. Hidráulica e Ambiental; Eng. Urbana e Ambiental; Eng. Sanitária e Ambiental</p> <p><u>DOCTORADO:</u> Saneamento; Saneamento Ambiental; Eng. Hidráulica e Saneamento; Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental</p>	<p><u>GRADUAÇÃO:</u> Engenharia Civil; Eng. Sanitária e Ambiental; Eng. Ambiental; Eng. Química; Eng. Hidráulica e Ambiental</p> <p><u>MESTRADO:</u> Engenharia Civil; Eng. Hidráulica e Ambiental; Eng. Urbana e Ambiental; Eng. Sanitária e Ambiental</p> <p><u>MESTRADO:</u> Saneamento; Saneamento Ambiental; Eng. Hidráulica e Saneamento; Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental</p>	<p><u>GRADUAÇÃO:</u> Engenharia Civil; Eng. Sanitária e Ambiental; Eng. Ambiental; Eng. Química; Eng. Hidráulica e Ambiental</p> <p><u>MESTRADO:</u> Engenharia Civil; Eng. Hidráulica e Ambiental; Eng. Urbana e Ambiental; Eng. Sanitária e Ambiental</p> <p><u>MESTRADO:</u> Saneamento; Saneamento Ambiental; Eng. Hidráulica e Saneamento; Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental</p>

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor nesta data.

**ROBERTO RODRIGUES RAMOS**  
Vice-Reitor no Exercício da Presidência do Consup